

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 653/2023, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **JOSÉ RENATO DA ROCHA FILHO**, investido no cargo de Técnico Fazendário, matrícula nº 1789, Referência Salarial TV 006 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$8.700,40 (oito mil, setecentos reais e quarenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$6.641,53
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$2.058,87
Total		R\$ 8.700,40

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA

Diretor – Superintendente

Mat. 2639

am 02/01/2024
[Assinatura]
Mário César Cordeiro Pereira
Diretor Superintendente
Mat. 2639 - PREVISPA

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 653/2023, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **JOSÉ RENATO DA ROCHA FILHO**, investido no cargo de Técnico Fazendário, matrícula nº 1789, Referência Salarial TV 006 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$8.700,40 (oito mil, setecentos reais e quarenta centavos), nos termos abaixo:

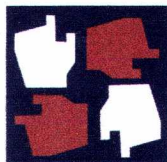
Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$6.641,53
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$2.058,87
Total		R\$ 8.700,40

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações apontadas nos autos do Processo PREVISPA nº 653/2023, para constar os efeitos financeiros da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, conforme art. 2º desta, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **JOSÉ RENATO DA ROCHA FILHO**, investido no cargo de Técnico Fazendário, matrícula nº 1789, Referência Salarial TV 006 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$8.700,40 (oito mil, setecentos reais e quarenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$6.641,53
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$2.058,87
Total		R\$ 8.700,40

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2024.

Arthur de Aguiar Mota

Arthur de Aguiar Mota r.
Interinamente pelo
Diretor-Superintendente
Matrícula nº 2646

Arthur de Aguiar Mota
Diretor Superintendente Interino
Mat. 2646 - PREVISPA

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações apontadas nos autos do Processo PREVISPA nº 653/2023, para constar os efeitos financeiros da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, conforme art. 2º desta, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **JOSÉ RENATO DA ROCHA FILHO**, investido no cargo de Técnico Fazendário, matrícula nº 1789, Referência Salarial TV 006 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$8.700,40 (oito mil, setecentos reais e quarenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$6.641,53
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$2.058,87
Total		R\$ 8.700,40

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2024.

Arthur de Aguiar Mota r.
Interinamente pelo
Diretor-Superintendente
Matrícula nº 2646